

GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Portaria n.º 75/96/M

訓令 第 75/96/M 號

de 18 de Março

三月十八日

O Instituto de Formação Turística — IFT, criado pelo Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, é uma pessoa colectiva de direito público, sendo a entidade competente, no Território, em matéria de ensino e formação no âmbito dos sectores turístico e hoteleiro, realidade que é pertinente reforçar junto da comunidade, através da adopção de logotipo próprio, solução que se integra, quer no artigo 8.º do mesmo diploma, quer no âmbito do estabelecido pela Portaria n.º 59/85/M, de 16 de Março.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. O Instituto de Formação Turística é autorizado a utilizar como logotipo o símbolo que se reproduz em anexo à presente portaria.

Governo de Macau, aos 12 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro.*

由八月二十八日第45/95/M號法令設立之旅遊培訓學院（葡文縮寫為IFT）係公法人，且係於本地區旅業及酒店業範圍內之教育及培訓方面之有權限實體，現宜透過採用其本身標誌——即上述法規第八條及三月十六日第59/85/M號訓令所規定之方法，以突出其在社會上之形象。

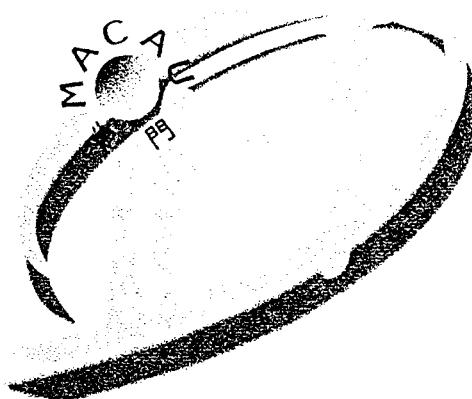
基於此；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項所賦予之權能，下令：

獨一條 許可旅遊培訓學院使用如本訓令附件所示之圖案為標誌。

一九九六年三月十二日於澳門政府
命令公布

護理總督 李必祿



旅 遊 培 訓 學 院
INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Portaria n.º 76/96/M

訓令 第 76/96/M 號

de 18 de Março

三月十八日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Autoridade de Aviação Civil de Macau para o ano económico de 1996;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

鑑於澳門民用航空局一九九六經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：